



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

---

## LEI N.º 453 /2014

Amplia o Perímetro Urbano da Cidade de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, ampliado o Perímetro Urbano da Cidade de Laguna Carapã-Mato Grosso do Sul, estabelecido pelo Art. 2º da Lei 014/93, e acrescentando a Lei 409/2012, a nova delimitação da ampliação.

**Art. 2º** - Acrescenta a seguinte delimitação à Lei 409/2012, qual seja, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.P.1**, de coordenadas **N 7.503.672,119m** e **E 689.827,746m**; situado no limite da faixa de domínio da Rua Lino do Amaral Cardinal do Perímetro Urbano da cidade de Laguna Carapã e na divisa da área Remanescente da Chácara Vô João Mat. 36.318; deste, segue confrontando com área Remanescente da Chácara Vô João Mat. 36.318 com os seguintes rumos e distâncias: MP-1 ao M-2=54º59' SE e 189,08 m; M-2 ao M-3 = 43º25' SE e 107,70 m; **M.3**, situado na divisa da Fazenda Boa Vista (matrícula 8.292) e perímetro urbano da cidade de Laguna Carapã, deste segue confrontando com o perímetro urbano da cidade de Laguna Carapã por uma linha reta ao rumo de 43º25' NW e distância de 188,30 m até o vértice **M.4**; situado na faixa de domínio da Rua Lino do Amaral Cardinal (perímetro urbano de Laguna Carapã); deste, segue confrontando com a Rua Lino do Amaral Cardinal (Perímetro Urbano da cidade de Laguna Carapã), por uma linha reta ao rumo de 56º43' NE e distância de 107,70 m até o vértice M.P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **CONFRONTAÇÕES:** Ao Norte: com a Rua Lino do Amaral Cardinal (Perímetro Urbano da cidade de Laguna Carapã); Ao Sul: com Fazenda Boa Vista (matrícula 8.292); Ao Leste: com área Remanescente da Chácara Vô João Mat. 36.318; A Oeste: parte com Fazenda Boa Vista (matrícula 8.292), e parte com perímetro urbano da cidade de Laguna Carapã.

**Art. 3º** - Fica fazendo parte integrante da presente Lei:

**Anexo I** - Mapa relativo à alteração perimetral;

**Anexo II** - Memorial descritivo;

**Anexo III** - Mapa com levantamento topográfico (georeferenciamento).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, em 26 de Fevereiro de 2014.

ITAMAR BILIBIO  
Prefeito Municipal



---

Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192  
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:  
gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br